

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
Anchieta

AÇÃO - SOLUÇÃO - RENOVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

L E I Nº 008/2000

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVENIO DE COOPERACAO
TECNICA COM A EMCAFER, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Empresa Capixaba de pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural(EMCAFER), no valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais), para custeio de despesas com aluguel, reposição de pequenas peças e material rodante do veículo colocado à disposição dos serviços conveniados.

PARAGRAFO UNICO - A entidade beneficiária deverá realizar prestação de contas mensal dos valores recebidos.

ARTº 2º - O vínculo a ser firmado terá suas parcelas caracterizadas pelos meses de janeiro a dezembro do presente exercício financeiro.

ARTº 3º - O Executivo terá ainda, por obrigação contratual onerosa, o fornecimento de:
I - manutenção de sua higiene, limpeza e uma zeladora;
II - Custeio das despesas de energia, água, esgoto, telefone/fax, manutenção e reparo dos veículos colocados à disposição da prestação de assistência aos agricultores;
III - Dar publicidade a todos os atos vinculados ao convênio a ser firmado, seu termo inicial, possíveis aditivos,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
Anchieta

AÇÃO - SOLUÇÃO - RENOVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

bem como a presente lei autorizativa, sob pena de não se dar seguimento ao vínculo.

PARAGRAFO UNICO - Entende-se por manutenção, a sua manutenção em combustível, lubrificantes, lavagem interna e externa excluído todo e qualquer reparo ou reforma decorrente de qualquer espécie de acidente ou evento similar.

ARTº 4º - Caberá a Emater:
I - A prestação das orientações técnicas-agropecuárias de forma gratuita, a todos os pequenos produtores rurais, seja proprietários ou não;
II - A participação juntamente com o Executivo Municipal em eventos e programas relacionados ao presente assunto;
III - Fornecer informações ao Município, inerentes aos trabalhos executados, bem como de pesquisas outras das quais seja detentista, sob qualquer forma.

ARTº 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária 3-2-3-1- ficha 297, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

ART 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA, 09 DE MARÇO DE 2000.


PREFEITO MUNICIPAL
Ngacyr Carne Assad